LEI Nº 1.603/2015

SÚMULA:Inclui novos elementos de despesa e novos programas e ação e projeto/atividade, para o exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2015, aprovado pela Lei nº 1596/2014, de 23/12/2014, a Criação do Departamento da Guarda Municipal, assim discriminado:

03- Secretaria Municipal de Administração
03.005 – Departamento da Guarda Municipal

Art. 2º - A Função programática 03.001.06.182.1002.2560 – Manutenção da Guarda e Bombeiros, passa a vigorar como 03.005.06.182.1002.2560 – Manutenção da Guarda e Bombeiros.

Art. 3º - Altera os anexos da Lei nº 1584/2014 (LDO) e da Lei 1563/2013 (PPA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cambará, em 04 de maio de 2015.

João Mattar Olivato

Prefeito